



LEI N° 2469, DE 20 DE MARÇO DE 1981

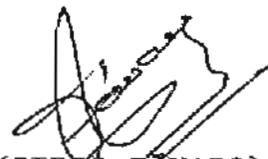
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão ordinária, realizada no dia 17 de março de 1981, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogado o artigo 2º da Lei Municipal n° .. 2281, de 30 de novembro de 1977.

Parágrafo único - Os efeitos deste artigo não serão eficazes quando os feriados ocorrerem aos sábados e às segundas-feiras.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.



(PEDRO FAVARO)

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Negócios Internos e Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte dias do mês de março de mil novecentos e oitenta e um.



(RENÉ FERRARI)

Respondendo pela SNIJ

mmf.-